

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
Data de Assinatura: 10/01/2025
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão documental e licenciamento de uma plataforma convergente de serviços digitais, visando atender às necessidades da EMATER/PARÁ.
CONTRATADA: DDA TECNOLOGIA LTDA
Ordenador: JONIEL VIEIRA DE ABREU
Presidente da Emater-Pará

Protocolo: 1157713

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 022/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
Processo: 2024/2385701
PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.797/0001-77, e a Empresa STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.791.963/0001-08.
DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Credenciada para prestação de Serviços de Auditoria do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 c/c Art. 2º, §2º do Decreto nº856/2020, considerando o valor para contratação, conforme o Parecer Jurídico nº 252/2024-AJUR. VALOR CONTRATADO: R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
PROGRAMA: 1297 - Manutenção da Gestão.
Projeto/Atividade: 8338C - Operacionalização das Ações Administrativas.
P.I./AÇÃO: 4110008338-C.
ELEM. DESP.: 339035 – Serviço de Consultoria
FONTE: 01.501.0000.61 – Recurso Próprio.
MUNICÍPIO: Marituba.
Autorizo a despesa, mediante justificativa apresentada anteriormente.
Marituba-PA, 23 de dezembro de 2024.
JONIEL VIERIA DE ABREU
PRESIDENTE – EMATER-PA

Protocolo: 1157518

FÉRIAS

PORTARIA Nº010/2025 – 10.01.2025
O PRESIDENTE DA EMATER – PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve:
CONCEDER férias regulamentares, referente ao mês de FEVEREIRO/2025, ao empregado abaixo relacionado, considerando o Planejamento Anual de Férias:

Nº	MATRICULA	EMPREGADO	EXERCÍCIO	FÉRIAS
001	5894201/ 2	EMERSON ROCHA DE ALMEIDA-ASSES.FATAL	2023/2024	03.02.2025 a 04.03.2025
002	5904383/ 2	LEONILSON OLIVEIRA DA SILVA-ASSES.	2023/2024	03.02.2025 a 04.03.2025
003	5972022/ 1	ESTEPHANE SUELEN GOMES CORREA-ASSES.FATAL	2023/2024	03.02.2025 a 04.03.2025
004	5310130/ 3	IVANO HILBERTO KUHN	2023/2024	03.02.2025 a 04.03.2025
005	3172902/ 1	MANOEL RAIMUNDO SANTANA	2023/2024	03.02.2025 a 04.03.2025

JONIEL VIEIRA DE ABREU – Presidente

Protocolo: 1157522

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/PA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023/IMETROPARÁ, Processo nº 452/2023, Gerenciado pelo Instituto de Metrologia do Estado do Pará, para Registro de preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Gestão Documental e Licenciamento da Plataforma Convergente de Serviços Digitais, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa DDA TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.996.986/0001-90, com sede na Rua Frederico Magnusson, nº 87, Comercial Vitória Martini– Indaiatuba/SP CEP: 13.347-624, fundamentada na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e suas alterações, Decreto nº 2.121/2018, Decreto Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e a RILC EMATER/PA e em consonância com o relatório da comissão permanente de licitação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e suas alterações, Decreto nº 2.121/2018, Decreto Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e a RILC EMATER/PA, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
R E S O L V E:
1. Ratificar o resultado do Julgamento do Processo de Adesão Nº 001/2024, realizado e instruído pela equipe técnica desta EMATER.
A presente ratificação será publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE/PA, de modo a tornar público o resultado, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
GABINETE DA PRESIDENCIA - Estado do Pará, em 10 de janeiro de 2025.
JONIEL VIEIRA DE ABREU
Presidente da EMATER-PA

Protocolo: 1157706

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO PARÁ S/A

RESOLUÇÃO Nº 001, de 10 de janeiro de 2025
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CEASA E ESTABELECE REGRAS DE ACESSO, COMERCIALIZAÇÃO E PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.
O Diretor-Presidente da CEASA, no uso de suas atribuições legais e após deliberação e aprovação realizada em Assembleia com os Permissionários da CEASA/PA, ocorrida em 12 de novembro de 2024, às 9h, no auditório da sede das Centrais de Abastecimento do Pará S/A, resolve:
Art. 1º - O horário de funcionamento do Mercado da CEASA será das 20h00 às 08h00, com a comercialização e o acesso de clientes à CEASA restritos a esse intervalo de tempo.
Art. 2º - O acesso de veículos para abastecimento, bem como o ingresso dos permissionários e seus funcionários, será permitido inclusive fora do horário de funcionamento do Mercado, somente para organização dos boxes, desde que não interfira nas atividades comerciais e no funcionamento do mercado.
Art. 3º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução implicará na aplicação das seguintes penalidades:
I - Primeira infração: Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da Tarifa Mensal do Boxe/Área do infrator.
II - Reincidência: Caso o infrator cometa nova infração, a multa será majorada para 100% (cem por cento) do valor da Tarifa Mensal do Boxe/Área, além da possibilidade de retomada da área, conforme decisão da administração.
III - A aplicação das penalidades será formalizada por meio de Notificação escrita, que deverá ser entregue ao infrator para ciência e providências cabíveis.
Art. 4º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão resolvidos pela administração da CEASA, conforme as necessidades e peculiaridades de cada situação.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se.
Rodinilson Nogueira Filho
Diretor Presidente em Exercício
Diretor Administrativo e Financeiro
Elieni Pinheiro
Diretor Operacional
Denivaldo Dias
Diretor Técnico

Protocolo: 1157662